



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS  
**Gabinete do Prefeito**  
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.130, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

***CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.***

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BANCO DA SOLIDARIEDADE - BANSOL**”, inscrita no CNPJ sob o nº 10.320.290/0001-04, com sede na rua: Francisco David, 98 – Vila Guilhermina, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 03 de setembro de 2009

  
**Luiz Tadeu Leite**  
**Prefeito Municipal**

